



RELATÓRIO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 156/2025

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

Relator: Sidnei Oliveira (MDB)

ASSUNTO: Institui o programa "De Volta para o Meu Lar" no município de Apucarana.

Data da assinatura eletrônica.

I. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública o Projeto de Lei nº 156/2025, de autoria do nobre Vereador Guilherme Mercadante Livoti, que tem por objetivo instituir programa de assistência social destinado a apoiar o retorno de pessoas em situação de vulnerabilidade social à sua cidade de origem.

A proposta já tramitou pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação (Parecer nº 180/2025), recebendo aval quanto à sua constitucionalidade, e pela Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (Parecer nº 181/2025), que atestou sua viabilidade orçamentária.

Cabe agora a esta Comissão analisar o mérito da matéria sob a ótica da garantia dos direitos fundamentais, da dignidade da pessoa humana e do impacto na ordem pública municipal.

II. VOTO DO RELATOR

A análise da propositura revela que o projeto está em total consonância com os princípios basilares dos Direitos Humanos, especialmente no que tange à dignidade da pessoa humana e ao direito à convivência familiar e comunitária.

Muitas vezes, a permanência de indivíduos em situação de rua ou de extrema vulnerabilidade em nosso município não se dá por opção, mas pela falta de meios materiais para retornar ao convívio de seus familiares em outras localidades. O projeto preenche essa lacuna ao oferecer não apenas o transporte (suporte logístico), mas também o acolhimento, a regularização documental e a articulação com a rede de assistência do município de destino.

Sob o prisma da Segurança e Ordem Pública, a iniciativa é igualmente meritória e preventiva. A redução da população em situação de rua, realizada de forma voluntária, técnica e humanizada, e não por medidas higienistas ou coercitivas, contribui para a melhoria da convivência urbana e reduz a exposição destas pessoas à





violência das ruas, ao uso de drogas e à criminalidade, tanto como vítimas quanto como vetores de desordem.

Destaca-se que o Art. 2º do projeto exige a comprovação do vínculo familiar no destino e a vontade expressa do beneficiário, o que afasta qualquer risco de "despejo humano" e reafirma o caráter de proteção social da medida.

Portanto, trata-se de uma política pública que, ao mesmo tempo, resgata a cidadania do indivíduo vulnerável e racionaliza a gestão da ordem pública em Apucarana.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a matéria promove a reintegração familiar, protege a dignidade de pessoas vulneráveis e colabora com a segurança social do município, este Relator exara voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 156/2025.

SIDNEI OLIVEIRA

Relator da Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública

REL 033/2026 - REL-1-700-09-02-2026 - - AUTORIA: Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública - SEG
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 102028 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F0737A7F1F593412503686A8F87DA76F



REL 033/2026

AUTORIA: Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública - SEG

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) PABLO APARECIDO ROCHA PEREIRA:04119560945 EM 09/02/2026 15:56:41

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602091556401770663400-102028.pdf>

02) SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA:02762891965 EM 09/02/2026 16:18:01

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602091618011770664681-102028.pdf>

-- FIM --

